



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - ProGrad

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33519789 - <http://www.ufscar.br>

Edital nº 3/2022/ProGrad

**EDITAL DE TRANSFERÊNCIA INTERCURSOS (INTERNA)
ESPECÍFICO PARA ESTUDANTES INGRESSANTES PELO PROGRAMA ESTUDANTES-CONVÊNIO (PEC-G).**

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de São Carlos faz saber aos discentes ingressantes pelo Programa Estudantes Convênio (PEC-G) regularmente matriculados nos cursos de graduação presenciais, dos campi de Araras, São Carlos e Sorocaba que foram abertas **49 vagas** para o **Processo de Transferências Intercursos (interna) específico para estudantes ingressantes pelo Programa Estudantes-Convênio (PEC-G)** para ingresso no novo curso no **primeiro período letivo de 2022**, conforme discriminado abaixo:

Sigla	Campus Araras	Nº de vagas
Ae-Ar	Agroecologia - Bacharelado	2
Biotec-Ar	Biotecnologia - Bacharelado	2
EAg-Ar	Engenharia Agrônômica - Bacharelado	2
Sigla	Cursos Campus São Carlos	Nº de vagas
Biotec	Biotecnologia	2
CB	Ciências Biológicas - Bacharelado	2
CSo	Ciências Sociais - Bacharelado	2
EEspl	Educação Especial - Licenciatura	2
EMa	Engenharia de Materiais - Bacharelado	2
EE	Engenharia Elétrica	2
EFi	Engenharia Física - Bacharelado	2
EMec	Engenharia Mecânica - Bacharelado	1
EQ	Engenharia Química - Bacharelado	1
Es	Estatística - Bacharelado	2
F	Física - Bacharelado / Licenciatura	2
Fisio	Fisioterapia - Bacharelado	2
GAAm	Gestão e Análise Ambiental - Bacharelado	2
M	Matemática – Bacharelado ou Licenciatura	2
PedL	Pedagogia - Licenciatura (Matutino)	1
Psi	Psicologia - Bacharelado	2
Q	Química - Bacharelado	2
TO	Terapia Ocupacional	2
TILSP	Tradução e Interpretação em Língua Brasileira de Sinais	2
Sigla	Campus Sorocaba	Nº de vagas
CB-So	Ciências Biológicas - Bacharelado	1
CBL-So	Ciências Biológicas - Licenciatura	2
EP	Engenharia de Produção - Bacharelado	1

EFI-So	Engenharia Florestal - Bacharelado	2
Tur-So	Turismo - Bacharelado	2

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O processo de Transferência Interna na UFSCar é regulamentado pela Seção I do Capítulo II do [Regimento Geral dos Cursos de Graduação](#), que dispõe sobre as normas de Transferências de matrículas de estudantes procedentes de cursos da UFSCar.

1.1.1. Para a UFSCar, cujos cursos são estruturados pelo regime de inscrições em disciplinas e integralização curricular por contabilização de créditos obtidos em disciplinas do currículo, as vagas são declaradas para os cursos e não especificam ano, série ou período.

1.1.2. Este edital específico está consoante com as regras do PEC-G, regidas pelo Decreto nº 7.948/2013, no que tange à transferência interna, possibilitada apenas uma única vez e exclusivamente ao término do primeiro ano de estudos, atendidos os critérios e as normas regimentais da IES, dentre os cursos diurnos e vespertinos ofertados pela instituição. Cabe acrescentar que estudantes que contam com bolsas de estudo de seu país necessitam da anuência da instituição concedente.

2. DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO E CARREIRAS DE FORMAÇÃO

2.1. São transferências intercurso presenciais aquelas que permitem às(aos) estudantes a mudança de seus cursos de opção inicial por outro dentro da mesma Carreira de sua Área de Conhecimento, conforme estabelecido pela seguinte relação, além do disposto no item 2.2:

Áreas de Conhecimento	Carreiras
I - Ciências Exatas	Carreira Única: Estatística, Física, Matemática e Química
II - Ciências Biológicas	Carreira 1: Agroecologia, Biotecnologia, Ciências Biológicas, Gestão e Análise Ambiental Carreira 2: Agroecologia e Engenharia Florestal
III - Engenharias	Carreira 1: Engenharia Civil, Engenharia de Computação, Engenharia Elétrica, Engenharia Física, Engenharia de Materiais, Engenharia Mecânica, Engenharia de Produção, Engenharia de Alimentos, Engenharia Ambiental, Engenharia Química. Carreira 2: Ciência da Computação e Engenharia de Computação. Carreira 3: Física e Engenharia Física.
IV - Ciências da Saúde	Carreira 1: Educação Física, Enfermagem, Fisioterapia, Gerontologia e Terapia Ocupacional
V - Ciências Agrárias	Carreira Única: Biotecnologia, Engenharia Agrônômica, Gestão e Análise Ambiental e Engenharia Florestal.
VI - Ciências Sociais Aplicadas	Carreira 1: Biblioteconomia e Ciência da Informação. Carreira 2: Administração e Ciências Econômicas. Carreira 3: Turismo.
VII - Ciências Humanas	Carreira 1: Psicologia. Carreira 2: Ciências Sociais, Filosofia, Letras, Pedagogia, Geografia, Linguística, Tradução e Interpretação em LIBRAS e Educação Especial. Carreira 3: Música. Carreira 4: Imagem e Som.

2.2. Além do previsto na tabela do cargo anterior são permitidas transferências que se enquadrem nos casos especiais descritos a seguir. As áreas de conhecimento e carreiras, quando mencionados, são aquelas apresentadas no item 2.1.

Curso	Campus	Cursos nos quais o estudante deve estar matriculado para poder solicitar transferência
Engenharia Agrônômica	Araras	Cursos de Bacharelado das carreiras descritas nas áreas de conhecimento I - Ciências Exatas, II - Ciências Biológicas e III - Engenharias
Agroecologia	Araras	Cursos da área de conhecimento V - Ciências Agrárias
Licenciatura em Ciências Biológicas	Araras	Cursos da carreira 1 da área de conhecimento II - Ciências Biológicas ou o curso de Bacharelado em Engenharia Agrônômica do campus Araras.
Gestão e Análise Ambiental	São Carlos	Cursos da carreira única da área de conhecimento I - Ciências Exatas; cursos da carreira 1 da área de conhecimento III - Engenharias

Imagem e Som	São Carlos	Cursos das carreiras 1, 2 e 3 da área de conhecimento VII - Ciências Humanas
--------------	------------	--

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A transferência interna somente poderá ser solicitada por discentes com vínculo ativo em seu curso de opção pelo Programa Estudantes-Convênio (PEC-G) na UFSCar, que não estejam com suas matrículas trancadas neste semestre e que tenham, efetivamente, cursado ao menos um período letivo regular com aprovação em, no mínimo, 4 créditos (60h) em atividades da matriz curricular do curso de opção inicial se ingressante em 2021 ou em 8 créditos nos dois últimos semestres cursados se ingressante em período anterior a 2021, ou, ainda, integralizado 8 créditos no último ano cursado (no caso de cursos anuais), e ter integralizado, no máximo, 40% (quarenta por cento) da carga horária total (número total de créditos) do curso de opção inicial.

3.1.1. Não serão contabilizados para o disposto nesse artigo a carga horária (créditos) que estiverem aguardando o Processo de Avaliação Complementar (PAC).

3.1.2. É vedada a participação, neste processo de transferência intercursos presenciais, de estudantes que ingressaram no curso atual por processo seletivo diferente do Processo Seletivo do Programa Estudante Convênio de Graduação (PEC-G), ou seja, ingressantes pelo SISU, vestibular específico para o curso de Música, transferência interna ou externa, dupla-titulação, Vestibular Indígena etc.

3.1.3. É vedada, também, a participação de discentes que se encontram em complementação curricular.

3.1.4. Somente podem solicitar transferência interna os estudantes que estão integralizando, no atual período letivo, o primeiro ano de estudos.

3.1.5. No caso de cursos que possuem ênfase ou são Área Básica de Ingresso (ABI), para o candidato que não tiver feito sua opção de currículo, será considerada a matriz com maior carga horária dentre as ênfases existentes no curso para fins de obter o percentual integralizado.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Os discentes interessados em participar deste processo de transferência deverão oficializar sua solicitação, para um único curso, de acordo com o **CRONOGRAMA** apresentado no **Anexo 1**, por meio do preenchimento de formulário eletrônico.

4.1.1. O candidato deverá anexar, à solicitação, uma cópia do documento de identificação no formato PDF.

4.1.2. Após envio da solicitação, o candidato receberá um e-mail automático de confirmação.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Quando o número de solicitações para um determinado curso for maior que o número de vagas oferecidas, a DiGRA procederá a classificação dos interessados de acordo com os seguintes critérios:

5.1.1. À vista dos históricos escolares atualizados em **17/01/2022** será utilizada a média ponderada total de todas as atividades cursadas pelo discente, assim calculada:

- a) para cada atividade cursada multiplica-se a sua nota final pelo número de créditos;
- b) soma-se todos os produtos obtidos;
- c) dividir-se-á a soma total dos produtos pelo número total de créditos cursados, obtendo-se a média ponderada total.

5.2. Em caso de empate no item anterior, os candidatos serão classificados, em ordem crescente, pelo percentual de integralização de cursos.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E APRESENTAÇÃO DE RECURSOS

6.1. O resultado preliminar deste processo de transferência intercursos presenciais será publicado na [página](#) da ProGrad, no qual será apresentado por curso de opção o nome dos participantes classificados pela média ponderada ou pela porcentagem de integralização em caso de empate.

6.2. O discente que não concordar com o resultado preliminar divulgado poderá apresentar recurso, com as devidas justificativas e dentro do prazo indicado no CRONOGRAMA, à Divisão de Gestão e Registro Acadêmico - DiGRA, utilizando-se do formulário eletrônico que será disponibilizado no momento da divulgação do resultado preliminar.

6.3. A DiGRA apreciará os recursos recebidos mediante os argumentos apresentados, não cabendo novo recurso à decisão proferida.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

7.1. Após a apreciação dos recursos, a DiGRA divulgará a classificação definitiva dos participantes, convocando os classificados dentro do número de vagas previstas para realização de matrícula em primeira chamada.

7.1.1. O procedimento será online e as orientações serão divulgadas na convocação para a matrícula.

7.2. O discente classificado e convocado em 1ª chamada, que não efetivar a matrícula no novo curso junto à DiGRA na data prevista no CRONOGRAMA, será considerado desistente e essa vaga será encaminhada para a 2ª e última chamada, de acordo com a ordem de classificação dos participantes remanescentes.

7.2.1. O procedimento será similar ao descrito em 7.1.1.

8. DA ADEQUAÇÃO CURRICULAR DOS TRANSFERIDOS

8.1. As matrículas efetivadas ao final deste processo de transferência intercursos presenciais serão encaminhadas pela DiGRA às Coordenações dos Cursos correspondentes, para análise de históricos escolares e indicação dos currículos e perfis que deverão ser atribuídos aos novos discentes.

8.2. Para fins de integralização curricular, a contagem do tempo para os discentes transferidos incluirá o tempo no curso anterior.

8.3. O(A) estudante transferido(a) internamente não terá direito a nova transferência interna. Os(As) estudantes ingressantes por transferência externa não terão direito a transferência interna.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação-ProGrad.
- 9.2. A inscrição do candidato neste Concurso implicará a aceitação de todos os termos deste Edital.

São Carlos, 10 de janeiro de 2022.

Prof. Dr. Daniel Rodrigo Leiva
Pró-Reitor de Graduação
Universidade Federal de São Carlos



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Rodrigo Leiva, Pró-Reitor(a)**, em 10/01/2022, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0570706** e o código CRC **D9B3460C**.